

pal, decreta, e eu Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) destinado a fazer face às despesas de conclusão dos galpões e da faixa de água, novos, que estão sendo construídos anexo à Estação de tratamento de água da cidade.

Artigo 2º A cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, far-se-á com o excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 5 de Agosto de 1960.

a) Pedro Tassinari Filho. Prefeito Municipal.

Eu Joirne Fordi, Escrietorário da Receita e Despesa, nesta data registrei.

Pedro Tassinari Filho

Lei nº 395/60
Dispõe sobre a venda de uma pequena faixa de terreno da Prefeitura, ao sr. Querubim

Muniz.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decreta, e eu, Pedro Gassinari Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal de Orlandia, autorizado a efetuar a venda ao sr. Querubim Muniz, de uma faixa de terreno de 36 metros quadrados, da Prefeitura Municipal, medindo 9 metros nos fundos da Rua 10, em prolongamento aos 21 metros vendidos anteriormente ao referido sr., por 4 metros dividindo o terrenos desta Prefeitura, pelo preço de cr\$ 300,00 por metro quadrado, ou seja um total de cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros) e ao mesmo tempo passar-lhe a respectiva escritura de venda, cujas despesas gerais correrão por conta do adquirente comprador, até o final desempenho legal dessa transação.

Artigo 2º A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia
3 de Setembro de 1966.

a) Pedro Gassinari Filho.

Prefeito Municipal.

Eu, Jaime Torli, Escriurario da Receita e Despesa, nesta data registro.

Pedro Gassinari Filho